

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.251, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Anuir a transferência do controle societário direto da empresa Euclides Maciel Energética S.A.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 484, de 17 de abril de 2012, e o que consta do Processo nº 48500.003742/2016-58, resolve:

Art. 1º Anuir a transferência do controle societário direto da empresa Euclides Maciel Energética S.A., atualmente compartilhado por Torresani Energia Participações e Administração Ltda. (40%), F&K Participações Ltda. (40%) e Electra Power Geração de Energia S.A. (20%), passando a ser compartilhado por Ademir José Gasperini (2%), Alessandro Marcus Badotti (5%), CDL Participações Ltda. (25%), Ecoz - Empreendimentos Imobiliários Ltda.(5%), Edson Luiz Baldissera (6,499%), Elisa Fracasso (5%), Fabio Badotti (5%), Fausto Echer (20%), Neimar Brusamarello (15%), Rodrigo Badotti (5%) e Vilson Marcos Testa (6,501%).

§ 1º O prazo para implementação da operação de que trata o “caput” fica estabelecido em 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

§ 2º A Euclides Maciel Energética S.A. deverá enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação de que trata o Art. 1º, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua efetivação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

[\(Atendida, pela Euclides Maciel Energética S.A, o envio dos documentos comprobatórios pelo DSP SCG/ANEEL 073 de 15.01.2018.\)](#)